

G.NOVE PRESTA HOMENAGENS



Empresários e representantes do G.Nove (ACIU, CIGRA, CDL, FIEMG, IEA/TM, OAB, SINDUSCON, SRU e SMCU) promoveram, no dia 29 de novembro, no salão vip da Casa do Folclore, uma cerimônia para entrega de comenda ao prefeito Anderson Aduato e ao presidente do CODAU, José Luiz Alves, pelos bons serviços prestados na administração pública. O prefeito Anderson Aduato recebeu das mãos do presidente da ACIU, Manoel Rodrigues Neto, a Chave de Ouro, e José Luiz Alves recebeu das mãos de Marcelo Pontes Zaidan, presidente do CIGRA, o Hidrômetro de Prata. O evento contou com o apoio e parceria de Gilberto Rezende. Cerca de 300 pessoas, a maioria delas ligada ao setor empresarial, estiveram presentes. No pronunciamento, o presidente do G9 e da ACIU, Manoel Rodrigues Neto, explicou que o prefeito está sendo agraciado pelo G9 porque foi considerado por eles como um dos melhores gestores públicos dos últimos anos. "O prefeito encerrou sua gestão com muita eficiência. Ele teve um bom relacionamento com o governo federal, que foi importante para a transformação da FMTM em UFTM, bem como anunciou os investimentos do Gasoduto, da Fábrica de Amônia, dentre outros. Queremos que isso sirva de exemplo para que os próximos também façam uma boa administração em Uberaba, que está em franco desenvolvimento, para que possam, futuramente, ser homenageados pelo grupo", garantiu.

IPVA 2013

O pagamento do IPVA poderá ser efetuado em cota única com desconto de 3% calculado sobre o seu valor, ou em três parcelas iguais, sem o referido desconto. Os vencimentos são escalonados de acordo com o final da placa, conforme segue:

Final de Placa	Cota Única ou 1ª parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela
1	14/01/2013	14/02/2013	14/03/2013
2	15/01/2013	15/02/2013	15/03/2013
3	16/01/2013	18/02/2013	18/03/2013
4	17/01/2013	19/02/2013	19/03/2013
5	18/01/2013	20/02/2013	20/03/2013
6	21/01/2013	21/02/2013	21/03/2013
7	22/01/2013	22/02/2013	22/03/2013
8	23/01/2013	25/02/2013	25/03/2013
9	24/01/2013	26/02/2013	26/03/2013
0	25/01/2013	27/02/2013	27/03/2013

O contribuinte que desejar obter a Guia de Arrecadação poderá imprimir via Internet através do site da SEF (www.fazenda.mg.gov.br), com as respectivas datas de pagamento e valores do imposto.

FEDERAL

LEI QUE OBRIGA DETALHAMENTO DE IMPOSTOS EM NOTAS FISCAIS É SANCIONADA COM VETOS – Foi publicada a Lei nº 12.741/12 que obriga que as notas fiscais informem o valor dos impostos embutidos no preço de produtos ou serviços adquiridos pelo consumidor. Diferentemente do texto aprovado pelo Congresso Nacional, a lei sancionada estabelece que deverão ser identificados sete e não nove tributos: Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), PIS/Pasep, Cofins, Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviços (ISS). (DOU de 10/12/2012).

SERVIÇOS NACIONAIS DE APRENDIZAGEM PODEM CRIAR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO - A Medida Provisória nº 593/2012, que alterou a Lei nº 12.513/2011, a qual instituiu o Pronatec, foi retificada para determinar que os Serviços Nacionais de Aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observadas as competências de regulação, supervisão e avaliação da União. (Medida Provisória nº 593/2012 - DOU de 06/12/2012, ret. no de 10/12/2012).

ALTERADAS DISPOSIÇÕES SOBRE AFERIÇÃO DO LIMITE DE ISENÇÃO DE IR SOBRE GANHOS AUFERIDOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS - A Instrução Normativa RFB nº 1.303/2012 alterou os artigos 48 e 56 da Instrução Normativa RFB nº 1.022/2010, que dispõe sobre o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos e ganhos líquidos auferidos nos mercados financeiro e de capitais. (DOU de 03/12/2012).

ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2012 SUTRI/SEF/MG - ICMS - SIMPLES NACIONAL - ANTECIPAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - DISPOSIÇÕES - Altera a Instrução Normativa SUTRI nº 1/10 que dispõe sobre a aplicação das disposições relativas à antecipação do imposto devida pela microempresa e empresa de pequeno porte optantes pelo SIMPLES Nacional na entrada de mercadoria destinada a industrialização ou comercialização ou na utilização de serviço, em operação ou prestação interestadual, e sobre procedimentos relativos à restituição de indébito.